



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP

Termo de Filiação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformizar entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas e procedimentos de auditoria de obras públicas, reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, inscrito no CNPJ sob n. 21.154.877/0001-07, representado pelo seu Presidente, **Conselheiro Mauri José Torres Duarte** e o **Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop**, inscrito no CNPJ sob n. 04.716.733/001-88 representado pelo seu Presidente – **Anderson Uliana Rolim**, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público;

Considerando o Protocolo de Intenções e seu aditivo, celebrados em 2009 e 2014, entre o Ibraop e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas –

Atricon, que serviram de base para os Termos de Filiação celebrados no período de 2009 até 2019;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 22/07/2019 entre o Ibraop e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – Atricon;

Considerando a previsão estatutária do Ibraop que possibilita a filiação de Tribunais de Contas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A filiação do TCEMG ao Ibraop visa desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização e reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No âmbito do TCE-MG, o acompanhamento e fiscalização deste Termo de filiação serão realizados pela Diretoria de Fiscalização de Materias Especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIDORES ASSOCIADOS

Os profissionais, servidores do TCEMG, que preencherem os requisitos previstos no Estatuto Social do Ibraop, poderão associar-se ao Ibraop, preenchendo a ficha de associação constante de link próprio no site do Ibraop, passando a contar com os direitos e deveres dos demais associados.

Os associados titulares e os associados fundadores que sejam servidores do TCEMG terão isenção de anuidades durante o período de associação do TCEMG, desde que este esteja adimplente com suas obrigações para com o Ibraop.

Na eventual desfiliação do TCEMG do quadro social do Ibraop, os servidores, para continuar filiados, deverão efetivar a contribuição

correspondente a associados filiados individualmente, no ano seguinte, se desejarem continuar associados ao Ibraop.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Fica estabelecida em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor anual de contribuição financeira por parte o TCEMG ao Ibraop.

As contribuições financeiras deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Os pagamentos efetuados após essa data poderão ser acrescidos de multa e juros de mora legais, a critério da Diretoria Executiva do Ibraop.

Ocorrendo assinantura do presente Termo posterior à 30 (trinta) de abril, terá a primeira cobrança proporcional ao número de meses, desde o mês da assinatura, até dezembro do mesmo ano.

No caso de nova filiação com valor de filiação anterior já quitado no exercício, o novo pagamento ocorrerá no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta filiação correrão por conta da dotação orçamentária **1021 01 122 701 2009 0001 339039 41 0 10 1**.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESFILIAÇÃO

A desfiliação ocorrerá:

I. quando solicitada, por escrito pelo TCEMG, a qualquer tempo; ou

II. pelo não pagamento de duas anuidades sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual desfiliação, por qualquer das formas, não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido iniciados e que possam trazer prejuízos às partes ou a terceiros, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE FILIAÇÃO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do

presente TERMO e, sua publicação será realizada pelo TCEMG, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre o TCEMG e o Ibraop.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO DE FILIAÇÃO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato, através do Sistema Eletrônico de Informações do TCE-MG.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ULIANA ROLIM, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri José Torres Duarte, Conselheiro Presidente**, em 10/10/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0029109** e o código CRC **72C82942**.

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP
30380-435 - Belo Horizonte - MG
19.0.00001493-4

0029109v3